

VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sociedade aberta
Sede: Lugar da Vista Alegre
Distrito: Aveiro, Concelho: Ílhavo
Freguesia: Ílhavo (São Salvador)
3830 292 ILHAVO
Matriculada na C.R.C. de Ílhavo
Capital social: 121.927.316,80 Euros
NIPC e N.º Matrícula: 500.978.654

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO SERIA ILEGAL.

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A

PROPOSTA
PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

- A)** No contexto da reorganização do Grupo Vista Alegre que tem vindo a ser levada a cabo, o Conselho de Administração tem vindo a ponderar o interesse da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (a “VAA” ou “Sociedade”) em alargar a sua base de acionistas e incrementar a respetiva dispersão de capital em bolsa, assim como as alternativas mais vantajosas de financiamento da estratégia da Sociedade;
- B)** Neste âmbito, o Conselho de Administração entende ser uma exigência do interesse social equacionar a possibilidade de um aumento de capital da VAA com vista ao incremento da dispersão do capital da VAA e à otimização de fontes de financiamento, no âmbito de oferta pública e/ou institucional de subscrição de até 21.772.735 de ações ordinárias, com o valor nominal de 0,80 Euro cada, que representarão até 12,5% do capital social da VAA, num montante global máximo de aumento de 17.418.188,00 Euros (dezassete milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e oito Euros), sendo esta oferta eventualmente combinada com uma oferta pública e/ou institucional de venda de ações da Sociedade já emitidas;
- C)** De modo a assegurar a flexibilidade requerida pela eventual realização desta operação de mercado de capitais, o Conselho de Administração considera necessário alterar os estatutos da VAA (“Estatutos”) de modo a autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a deliberar sobre o referido aumento de capital ao abrigo do disposto no artigo

456º do Código das Sociedades Comerciais, definindo os termos e as características do aumento em conformidade com o disposto na referida permissão estatutária a ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas;

- D)** Com efeito, nos termos do referido artigo 456º, o contrato de sociedade pode autorizar o órgão de administração a aumentar o capital, por entradas em dinheiro, estabelecendo em tal autorização as condições e os limites para o exercício da mencionada competência por aquele órgão, incluindo em particular o limite máximo do aumento, o prazo durante o qual tal competência pode ser exercida e a exigência de parecer do órgão de fiscalização prévio à deliberação de aumento projetada pelo órgão de administração.

O Conselho de Administração propõe assim à Assembleia Geral da VAA que delibere:

1. Autorizar o Conselho de Administração a deliberar o aumento do capital social da VAA num montante global máximo de 17.418.188,00 Euros (dezassete milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e oito Euros), no âmbito de oferta pública e/ou institucional de subscrição de até 21.772.735 de ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 0,80 Euro cada, que serão representativas de até 12,5% do capital social da VAA, com vista ao incremento da dispersão do capital da Sociedade e à otimização de fontes de financiamento da estratégia da VAA, podendo esta oferta vir eventualmente a ser combinada com oferta pública e/ou institucional de venda de ações da Sociedade já emitidas, cabendo ao Conselho de Administração fixar os termos e características do aumento com sujeição ao previsto nos Estatutos (com a redação conforme o projeto em anexo à presente Proposta); e
2. Aprovar a alteração dos Estatutos da Sociedade conforme o projeto em anexo à presente Proposta, aditando um novo número 2 ao artigo 5º, com a seguinte redação:

“Artigo 5º

(Capital)

Um – [inalterado]

Dois – *O Conselho de Administração fica autorizado a deliberar um aumento do capital social e a definir todos os seus termos e características, com sujeição ao disposto nas alíneas seguintes:*

- a) A cifra do capital social não poderá ser aumentada em mais de 17.418.188,00 Euros (dezassete milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e oito Euros) em resultado do aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração ao abrigo desta autorização;*
- b) A autorização poderá ser utilizada exclusivamente para efeitos de oferta pública e/ou institucional de subscrição de até 21.772.735 de ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 0,80 Euro cada, representativas de até 12,5% do capital social da VAA, com vista ao incremento da dispersão do capital da Sociedade e à otimização de fontes de financiamento da sua estratégia, podendo esta oferta vir eventualmente*

a ser combinada com oferta pública e/ou institucional de venda de ações da Sociedade já emitidas;

- c)** *Esta autorização compreende a deliberação até 31 de maio de 2019 de apenas um aumento de capital, por novas entradas em dinheiro e mediante a emissão de novas ações ordinárias com ou sem ágio;*
- d)** *A deliberação de aumento no exercício desta autorização será precedida de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos do número 3 do artigo 456º do Código das Sociedades Comerciais.”*

Anexo: Projeto de alteração dos Estatutos da VAA.

Lisboa, 20 de setembro de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A informação aqui contida não se destina a divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América, Canadá, Austrália, Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

Os presentes materiais escritos não consubstanciam uma oferta de venda, nem uma solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América. Os valores mobiliários aqui referidos não foram e não serão registados ao abrigo do US Securities Act of 1933, conforme as alterações (“US Securities Act”), e não podem ser oferecidos, vendidos, exercidos ou vendidos nos Estados Unidos da América. Não há qualquer intenção de registar qualquer parte da oferta nos Estados Unidos da América ou de levar a cabo uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos da América e quaisquer ofertas e vendas realizadas fora dos Estados Unidos da América serão dirigidas a pessoas não residentes, conforme o disposto na Regulation S do US Securities Act.

Os presentes materiais escritos foram preparados pela Sociedade apenas para o uso de destinatários autorizados e em relação à potencial oferta pela Sociedade. Quaisquer dos presentes materiais escritos, nem partes ou cópias destes, poderão ser transportados ou transmitidos para os Estados Unidos da América, ou distribuídos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, em conformidade com as definições do US Securities Act. Qualquer incumprimento da presente restrição poderá constituir uma violação da legislação do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, Austrália, Canadá ou Japão.

A emissão, exercício ou venda dos valores mobiliários na potencial oferta estão sujeitos a específicas restrições legais ou regulatórias em determinadas jurisdições. A Sociedade não assume qualquer responsabilidade no caso de haver uma violação por qualquer pessoa dessas restrições.

A informação aqui contida não deverá constituir uma oferta para venda ou a solicitação de uma oferta para comprar ou subscrever, nem deverá haver qualquer venda dos valores mobiliários aqui

referidos, em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou venda seria ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta, nem adquirir ou subscrever quaisquer valores mobiliários a que este documento se refere, salvo com base na informação constante do prospeto publicado aplicável ou na circular da oferta distribuídos pela Sociedade.

A Sociedade não autorizou qualquer oferta ao público de valores mobiliários em qualquer Estado Membro da do Espaço Económico Europeu (“EEE”).

Em Estados-membros do EEE nos quais haja sido implementada a Diretiva relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários (Diretiva 2003/71/CE bem como quaisquer alterações à mesma, incluindo a Diretiva 2010/73/UE, conforme implementado no respetivo Estado-membro) (a “Diretiva Prospetos”, a informação aqui contida destina-se apenas à distribuição, e é apenas dirigida a “investidores qualificados”, conforme definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º da Diretiva Prospetos e em qualquer ato que, no Estado-membro do EEE, a implemente (“Investidores Qualificados”). Nos Estados-membros do EEE, a presente informação não poderá ser considerada por pessoas que não sejam Investidores Qualificados. Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente informação diz respeito são apenas disponibilizados a Investidores Qualificados, e apenas com estes poderão ser feitos.

A presente comunicação não constitui uma oferta de valores mobiliários ao público no Reino Unido ou qualquer outra jurisdição. Todas as pessoas que poderão vir a ter posse da presente informação deverão cumprir com todas as restrições aplicáveis. A presente comunicação é apenas distribuída e dirigida a (A) pessoas que não se encontram no Reino Unido ou (B) a pessoas que, encontrando-se no Reino Unido (i) tenham experiência profissional em matérias relacionados com investimento ou que estejam abrangidas pela definição de “investment professionals” (profissionais de investimento) prevista no n.º 5 do artigo 19.º do Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005, conforme alterada (“Order”), ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro, ou outras pessoas às quais a presente informação poderá ser licitamente transmitida, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Order (sendo tais pessoas referidas como “pessoas relevantes”). Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente comunicação diz respeito são apenas disponibilizados a pessoas relevantes, e apenas com estes poderão ser feitos. O presente documento e o seu conteúdo não poderá ser considerado por pessoas que não sejam pessoas relevantes.